PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.507, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2009**,** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e criar categoria econômica para fazer frente às despesas de custeio, nos termos de convênio com entidades governamentais e não governamentais que envolvam transferências de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, previamente aprovados pelo CMDCA , através da rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.06.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0008.2013 – Manut. Do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adol.		
3.3.50.00 – Transf. a Inst. Privadas e Sem fins Lucrativos	122	71.000,00
Total:		**71.000,00**

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão custeadas com recursos do CMDCA, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
02.06.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0008.2013 – Manut. Do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adol.		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	30	71.000,00
Total:		**71.000,00**

Art. 3º Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente lei.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de outubro de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Priscila Pereira da Silva

Supervisora de Serv. Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no mural do Paço Municipal e site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br